**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROTOCOLO DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA E BEM-ESTAR NA ESCOLA**

O PRESENTE PROTOCOLO TEM COMO OBJETIVO PROMOVER A SEGURANÇA E O BEM-ESTAR NA ESCOLA. FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TEM VALIDADE A PARTIR DA SUA APROVAÇÃO EM TODAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A violência na escola caracteriza-se como um fenômeno complexo e reflexo das violências existentes no âmbito social, a violência escolar pode manifestar-se de variadas formas, incluindo agressões no âmbito do relacionamento interpessoal (violência física, verbal, psicológica, sexual, ou ameaça de gangues), ações contra o patrimônio público (depredações, pichações, ameaça de bomba, arrombamentos, sabotagens), ações contra os bens alheios (furto, roubo, depredação), uso/tráfico de drogas.

Acreditamos que há várias maneiras de diminuir a possibilidade de atos violentos contra a escola e na escola. Citamos aqui a vigilância permanente de indícios de violência, a mediação de conflitos pelo diálogo, trabalho para discutir sobre o Bullying – suas consequências e perigos, famílias alertas para a saúde psicossocial das crianças e adolescentes a formação para o autoconhecimento e outros.

 A mediação é uma forma de resolução de conflitos, que consiste na busca de um acordo pelo diálogo, com o auxílio de um mediador, favorecendo a reorientação das relações sociais para formas de cooperação, confiança e solidariedade. Coibir uma ação violenta, sem conhecer as razões que a originaram, favorece a reincidência e impede a análise real dos fatores objetivos (explícitos) e/ou subjetivos (implícitos) dos conflitos existentes (Chrispino & Chrispino, 2002).

O que se tem observado é que não existe uma solução única para a violência nas escolas e contra as escolas. São necessárias políticas públicas de segurança, cooperação entre órgãos federados, de diferentes profissionais e lideranças comunitárias, como: Juízes, Ministério Público, Órgãos de defesa da Criança e do Adolescente, Secretarias de Saúde e Educação, Conselho Tutelar, Polícia Militar e outros.

A seguir, propomos ações a serem desenvolvidas na escola e na comunidade para evitar que atos violentos aconteçam na escola e contra a escola:

1. **Atenção para sinais de alerta para toda comunidade escolar – se percebidos devem ser informados à direção ou professor responsável da escola:**
2. Comportamento de ameaça – pessoa que fala direta e indiretamente da intenção de matar, cometer crime ou danificar estruturas;
3. Vigilância prolongada – pessoa interessada em filmar, monitorar ou entender os sistemas de vigilância;
4. Busca exagerada por conhecimento ligado a armas, vídeos sobre o assunto, táticas, seguranças;
5. Pessoa não autorizada que tenta invadir a área se passando por alguém autorizado;
6. Comportamento hacker – pessoa que passa a invadir ou comprometer sistemas virtuais de segurança;
7. Armazenamento incomum – de armas, explosivos, materiais destrutivos;
8. Comportamento de ódio – irritação, falta de paciência, raiva e que se associem a grupos extremistas;
9. Crueldade com animais – pessoa que se interessa em matar ou maltratar animais;
10. Pessoa que idolatra outros agressores, paixão por ataques;
11. Mudanças agressivas e repentinas no visual – alguém que faça mudanças drásticas e complexas associadas a raspar cabelos, tatuagens sinistras, roupas militares e sem contexto;
12. Vandalismo - pessoa que danifica ou destrói instalações ou infraestrutura;
13. Afastamento/isolamento: afastamento repentino, isolamento de amigos, familiares e atividades – solidão crônica;
14. Comportamento exibicionista – vangloriar-se de maldades. Exibicionismo pela facilidade de acesso a armas ou grupos violentos.

**2) O acesso às dependências da escola:**

I- As portas de acesso das escolas permanecerão fechadas e serão abertas tão somente para entrada e saída dos alunos, pais ou responsáveis e funcionários.

II- As portas serão abertas pela direção, professor responsável, funcionários ou vigilante da escola.

III- Os funcionários de apoio e serviços (agentes operacionais, zeladores e vigilantes) devem estar atentos ao entorno da unidade escolar e sempre comunicar a Direção ou professor responsável sobre a observação da presença de pessoas ou movimentações suspeitas.

IV- Nenhuma pessoa poderá adentrar a unidade escolar sem antes se identificar.

V- Nenhuma pessoa, seja ela familiar de aluno, visitante ou prestador de serviço, poderá se deslocar pelas dependências da unidade escolar sem a ciência da direção ou professores.

VI- Durante o período de funcionamento da unidade escolar, fica terminantemente proibida a permanência de amigos e parentes de funcionários na unidade escolar.

VII- É obrigatório o uso do uniforme escolar por todos os alunos.

XIII- Não é permitido divulgar em redes sociais informações de segurança da escola.

**X**IV - Quando acionado o interfone ou na presença de visitantes, a pessoa responsável deverá fazer a identificação do visitante e da finalidade da visita.

XV - Não sendo possível atender à solicitação do visitante, informá-lo cordialmente dessa impossibilidade e quando, e de qual forma, ele será futuramente atendido.

**3) Orientações para a ação no momento do ataque:**

I - A resposta envolve o agir, coordenar e evacuar para salvar vidas, conter e/ou diminuir o dano mediante algumas ações práticas como:

a) Correr no sentido de fugir.

b) Esconder.

c) Se o ambiente for uma sala de aula, trancar a porta se for possível, coloque mesas cadeiras armários e empilhe todas as carteiras para bloquear a porta, apague todas as luzes, desligue ventiladores, computadores, notebooks, projetores e silencie seu telefone celular. Importante, ainda, fechar as janelas e persianas, se afastar daquelas e se esconder debaixo da mesa permanecendo em silêncio.

d) Havendo outras pessoas na sala, o mais recomendado é espalhar-se nesse espaço, não permitindo que o atirador tenha um alvo fácil.

e) Em caso de terrorismo (usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa) indica-se acionar polícia, corpo de bombeiros.

**4) Da atuação da Direção****, professor responsável e/ou Coordenação Pedagógica**

I– É de responsabilidade da Direção Escolar, professor responsável e/ou Coordenação Pedagógica dar conhecimento e cumprimento dos procedimentos relativos à segurança no ambiente escolar aos profissionais e comunidade escolar;

II– A Direção Escolar, professor responsável e/ou Coordenação Pedagógica devem realizar diálogos, individuais e coletivos (reuniões), com mães, pais e responsáveis sobre os procedimentos relativos à segurança no ambiente escolar, visando a adesão dos mesmos aos protocolos estabelecidos neste documento.

III- A Direção Escolar, professor responsável e/ou Coordenação Pedagógica devem envolver o Conselho de Escola nos diálogos coletivos (reuniões) com a comunidade escolar sobre os procedimentos relativos à segurança no ambiente escolar visando a adesão dos mesmos aos protocolos estabelecidos neste documento.

IV – Compete ao Diretor/Diretora de Escola, professor responsável e/ou Coordenação Pedagógica orientar docentes a realizarem atividades pedagógicas como rodas de conversas e outras ações pedagógicas com os alunos com foco na “Cultura de Paz e Segurança no Ambiente Escolar”, abordando temas como: respeito à vida; rejeição à violência; generosidade, ouvir para compreender; solidariedade, cultura de paz, comunicação não violenta, bullying, fake News, discurso de ódio e outras formas de violência, observando as orientações pedagógicas da Secretaria Municipal da Educação.

V- Compete ao Diretor/Diretora de Escola, professor responsável e/ou Coordenação Pedagógica verificar e zelar para o uso do material pedagógico voltado ao desenvolvimento das competências socioemocionais, ferramentas necessárias para gerenciar emoções, alcançar objetivos pessoais e coletivos, sentir e demostrar empatia pelos outros, estabelecer e manter relacionamentos de apoio, desenvolver identidades saudáveis e tomar decisões responsáveis e cuidadosas.

VI- É de responsabilidade do Diretor/Diretora de Escola, professor responsável e/ou Coordenação Pedagógica verificar, ao longo do período de atendimento, se todos os portões da unidade escolar estão fechados.

VII- Compete ao Diretor/Diretora de Escola, professor responsável e/ou Coordenação Pedagógica observar e verificar a manutenção e o funcionamento regular de câmeras e alarmes de segurança, alambrados, fechaduras e chaves de portas e janelas, vidros e vitrôs.

VIII- As chaves de acesso à unidade escolar são de responsabilidade da Direção Escolar, professor responsável e/ou Coordenação Pedagógica e dos funcionários que atuam na portaria, sendo expressamente vedado o compartilhamento das mesmas com outras pessoas;

XIX- Compete à direção, professor responsável e/ou Coordenação Pedagógica manter atualizado contatos de emergência ( Bombeiros e Conselho Tutelar, Polícia Militar e Hospital).

X- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal da Educação, sobre eventuais problemas de segurança na escola.

XI– Compete ao Diretor/Diretora, às Equipes Gestoras das Escolas zelar e dar plena atenção ao comportamento dos alunos, sua integração e bem-estar, realizando o acompanhamento adequado e mantendo comunicação com as mães, pais, responsáveis e famílias.

XII- Intensificar os diálogos intersetoriais, envolvendo a Assistência Social, Saúde, Segurança Pública, Cultura e o Conselho Tutelar, com o objetivo de resolver problemas e encaminhar situações que não são da governança da escola.

XII- É de responsabilidade dos professores e coordenação pedagógica, fazer relatório de encaminhamento de estudantes para tratamento neurológico ou psicológico, conforme a necessidade.

XIII- A Equipe Gestora, assim que tomar conhecimento da existência de aluno, portando arma de fogo ou arma branca, deve acionar, imediatamente, a Polícia Militar pelo telefone 190.

a) Convocar os pais ou responsáveis para comparecerem à escola;

b) Acionar o Conselho Tutelar, caso o autor seja menor de 18 anos;

c) Na ausência dos pais ou responsáveis, um servidor da escola deverá acompanhar o aluno menor até a Delegacia Especializada ou Delegacia de Polícia da área para os procedimentos cabíveis.

d) Registrar a ocorrência no âmbito administrativo e realizar todas as sanções previstas no Regimento Escolar.

XIV - A Equipe Gestora, assim que tomar conhecimento de aluno(a) sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes, deverá acionar o Conselho Tutelar em caso de menor e convocar os pais ou responsáveis pelo aluno(a).

1. Caso tenha conhecimento de quem forneceu bebida alcoólica para o aluno(a) e/ou entorpecente, acionar a Polícia Militar, pois a venda de bebidas alcoólicas e/ou o fornecimento de entorpecentes é crime;
2. Caso o aluno seja encontrado portando drogas dentro da escola, a Equipe Gestora, de imediato, acionará a Polícia Militar pelo telefone 190, mesmo sendo considerada para o consumo, é ato infracional e deve ser realizada a apreensão da droga e o aluno conduzido à Delegacia para procedimentos;
3. Os Casos de relevância, devem ser levados ao conhecimento do Ministério Público;
4. Caso a Equipe Gestora tome conhecimento que algum(a) aluno(a) esteja traficando drogas dentro da escola, esta deverá acionar de imediato a Polícia Militar, caso seja menor, acionar, também, o Conselho Tutelar;
5. Os pais ou responsáveis devem ser convocados a comparecer na escola para conhecimento dos fatos e discussão sobre formas de enfrentamento da situação;
6. Registrar a ocorrência no livro de registros da escola e demais sanções previstas no Regimento escolar.

XV) Informar imediatamente a Secretaria de Educação, para que seja providenciada a substituição do vigilante, caso seja comprovado o relacionamento deste, com servidores ou prestadores de serviço de outra empresa.

XVI) Interagir sempre com os vigilantes, com vista a identificar os problemas no ambiente de trabalho.

**5) Orientações aos professores e funcionários da Unidade Escolar:**

I - Informar, imediatamente à coordenação pedagógica ou direção, qualquer indisposição e mal-estar entre alunos e entre estes e os professores.

II – Em caso de ataque, procedimentos a serem tomados:

A resposta envolve o agir, coordenar e evacuar para salvar vidas, conter e/ou diminuir o dano mediante algumas ações práticas como:

a) Correr no sentido de fugir.

b) Esconder.

c) Se o ambiente for uma sala de aula, trancar a porta se for possível, coloque mesas cadeiras armários e empilhe todas as carteiras para bloquear a porta, apague todas as luzes, desligue ventiladores, computadores, notebooks, projetores e silencie seu telefone celular. Importante, ainda, fechar as janelas e persianas, se afastar daquelas e se esconder debaixo da mesa permanecendo em silêncio.

d) Havendo outras pessoas na sala, o mais recomendado é espalhar-se nesse espaço, não permitindo que o atirador tenha um alvo fácil.

e) Em caso de terrorismo (usar ou ameaçar usar, transportar, guardar, portar ou trazer consigo explosivos, gases tóxicos, venenos, conteúdos biológicos, químicos, nucleares ou outros meios capazes de causar danos ou promover destruição em massa) ou outras formas de ataque, indica-se acionar polícia, corpo de bombeiros e SAMU.

**6) Orientações aos pais ou responsáveis:**

I– O uniforme escolar é obrigatório para todos os alunos nas Unidades Escolares Municipais e deve ser usado diariamente.

II- Verificar diariamente a mochila de seus/suas filhos(as) e crianças sob sua responsabilidade antes de irem para a escola, retirando os objetos que não sejam de uso estritamente escolar.

III– Respeitar as regras estabelecidas para a segurança no ambiente escolar e orientar os(as) filhos(as) e crianças que estão sob sua responsabilidade para que também respeitem, não permitindo objetos que não sejam de uso escolar em suas mochilas, não compartilhando notícias falsas e mensagens de ódio, não aceitando desafios de colegas para acometimento de atos de violência e/ou que coloquem em risco a si mesmo ou a outros, informando os funcionários da escola sobre qualquer situação que possa afetar a segurança no ambiente escolar.

IV– Conversar e ouvir, de modo respeitoso e carinhoso com seus filhos e filhas, demonstrando interesse no que dizem, pelo que fazem e sentem.

V- Verificar possíveis problemas que envolvam seus filhos na escola ou com a escola, procurando a Direção Escolar, professores responsáveis ou a Secretaria Municipal da Educação.

VI- Monitorar as informações e conteúdos que os filhos acessam por meio de redes sociais, ambientes virtuais, jogos on-line, etc.

VII – Atentar-se para as mudanças de comportamento dos seus filhos, isolamento social, buscando ajuda junto aos serviços especializados, quando necessário.

**7) Orientações aos alunos:**

I– Comunicar suas mães, pais, responsáveis, professores e direção da escola sobre qualquer tipo de violência, preconceito, bullying ou ameaça a sua segurança no ambiente escolar.

II– Levar para a escola somente material de uso escolar, sendo expressamente vedado qualquer outro material ou objeto não utilizado em sala de aula.

III– Participar de atividades diversas, como rodas de conversas, envolvendo temas que considerem importantes e que contribuam para melhorar o clima escolar.

IV- Apresentar sugestões e propostas que colaborem para melhorar o diálogo e a comunicação entre seus pares, com professores, funcionários e direção escolar.

V - Autorreflexão para explorar como suas próprias maneiras de interagir com os outros podem promover reações agressivas.

VI - Evitar comportamentos impulsivos.

VII - Não aceitar carona de estranhos.

VIII - Ao chegar e sair da escola, andar acompanhado de colegas de maneira comportada.

IX - Ao verificar a presença de estranhos na escola informar, imediatamente, a um funcionário e/ou professor.

X - Evitar correrias em corredores e espaços internos da escola.

XI - Respeitar e atender às orientações de diretores, professores e funcionários da escola.

XII - Não levar para a escola objetos capazes de lesionar alguém.

XIII - Prestar bastante atenção nas palestras e orientações proferidas pelos policiais do Sistema de Segurança.

XIV - Não se envolver em brigas, discussões ou rixas.

XVI - Deslocar-se diretamente de sua casa para a escola e vice-versa, salvo quando autorizados pelos pais.

XVII - Quando ameaçados por pessoas estranhas informar, imediatamente aos pais, à direção da escola e Polícia Militar.

XVIII - Comportar-se sempre de maneira segura e cautelosa, evitando discussões, brigas e mal-entendidos.

IXX - Ao fazer trabalhos em grupo na casa de algum amigo, ou na própria escola, informar antecipadamente aos pais.

**8) Orientações para a comunidade escolar**

I – O compartilhamento de informações ou notícias em grupos de WhatsApp ou qualquer plataforma de rede social (Twitter, Tik Tok, Instagram, Facebook) devem ser prescindidas de verificação da veracidade das mesmas.

II- O compartilhamento de notícias falsas (Fake News), mensagens e imagens de violência ou de ódio é crime.

III – Denúncias sobre ameaças, mensagens de ódio e violência no ambiente escolar devem ser feitas: na escola, para a polícia, para o conselho tutelar, no canal do MEC mj.gov.br/escolasegura.

IV – Conhecer e cumprir o regimento escolar.

**9) Compromissos da Secretaria de Educação**

I - Adequar o prédio da escola às normas de segurança de acordo com os planos de segurança dos órgãos de apoio.

II - Capacitar os educadores para métodos de defesa com relação a ataques na escola.

III – Disponibilizar psicólogo para educadores e estudantes, para orientá-los em momentos de conflitos e como proceder em caso de traumas.

IV – Disponibilizar assistente social para acompanhar estudantes e familiares.

V - Oferecer cursos aos professores sobre o desenvolvimento de crianças e adolescentes em princípios comportamentais, neurais e de desenvolvimento.

10**) Atribuições e vedações do vigilante escolar**

I - Observar o cumprimento das Normas Internas estabelecidas pela Secretaria de Educação e escola, tais como:

1. Não permitir o acesso de vendedores e pessoas não autorizadas nas dependências do estabelecimento escolar;
2. Não abordar profissionais da escola ou estudantes para tratar de assuntos particulares;
3. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho.

II) Comunicar à direção da escola, professor responsável e ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada.

III) Registrar no livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço.

IV) Apresentar-se devidamente uniformizado e asseado.

 V) Orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto de trabalho, orientando-o a se apresentar à direção da Escola.

VI) Realizar rondas constantes, nas áreas internas e externas das unidades relacionadas a seu posto de trabalho - entendem-se como área externa, as seguintes: pátios, estacionamentos e outros localizados dentro dos limites da Secretaria Municipal de Educação e escolas.

VII) Manter-se atento aos visitantes. Em caso de alguma suspeita abordar de forma educada, visando averiguar a real situação e não permitir o acesso a quem negue a identificação, salvo por decisão e/ou autorização do Diretor da Escola.

VIII) Assumir o posto de trabalho de posse dos acessórios necessários: uniforme completo, colete balístico, lanterna, celular e demais Equipamentos de Proteção Individual, para o bom desempenho da função.

IX) Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para o desempenho de seu trabalho.

X) Reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de entrada ou de saída.

XI) Abrir e fechar o portão sempre que solicitado pelo responsável pela unidade onde presta serviço.

XII) Estar atento à movimentação de pessoas, nas proximidades, que não fazem parte da comunidade escolar e exibem atitude suspeita, principalmente no horário de entrada e saída dos alunos, providenciando o acionamento da Polícia Militar pelo fone 190 ou celular da viatura de área.

XIII) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações, preservando o local e facilitando a atuação.

XIV) É proibido ao vigilante:

a) Participar, no âmbito da escola, da superintendência, de grupos de manifestações ou reivindicações;

b) Espalhar boatos ou tecer comentários inconvenientes;

c) Permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização do Diretor.

XV) Relacionamento com o vigilante:

a) O relacionamento deve ser respeitoso, baseado no profissionalismo e na confiança, para que os serviços prestados se desenvolvam de modo eficiente;

 b) A Direção da Escola e professor responsável deve atentar para a natureza da relação a ser preservada entre os vigilantes, os profissionais e os alunos as garantias para a boa execução dos serviços de vigilância patrimonial.

XVI) Garantias para a execução dos serviços de vigilância:

a) Para garantir a qualidade dos serviços prestados pelas empresas de vigilância é necessário:

b) Ceder espaço para os vigilantes guardarem seus pertences;

c) Não permitir, que o vigilante dê entrevistas a qualquer veículo de comunicação.

d) Não ceder aos vigilantes qualquer tipo de equipamento eletrônico, jornais ou revistas sobre o pretexto de ociosidade, tendo em vista que esses equipamentos tiram a atenção, o que o torna alvo fácil.

**11) Campanhas a serem desenvolvidas anualmente com estudantes e suas famílias:**

I – Debate acerca do Bullying em espaços de vivência coletiva das crianças e adolescentes.

II – Mediação permanente de conflitos conforme surgirem no espaço escolar.

III – Campanha de conscientização para acompanhamento da situação psicossocial dos estudantes.

**12) TELEFONES ÚTEIS**

Delegacia de Polícia: 3653 0021

Hospital: 3653 3250

Conselho Tutelar: 999 11 51 85

Bombeiros: 3644 3420

12) BIBLIOGRAFIA

Chrispino & Chrispino, 2002

RIOS, Mari. 15 sinais de alerta que indicam riscos de ataques públicos. <https://www.umamaepediatra.com.br/> acesso em: 08 de maio de 2023.